



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
GABINETE DO PREFEITO

RECEBIDO
Secretaria Legislativa
Câmara Municipal de Cabedelo/PB
As 19.00 hs. Em 22/08/2013
João Farias
VISTO

Mensagem nº ____/2013

Em Cabedelo(PB), aos 21 de agosto de 2013.

Sr. Presidente, Srs. Vereadores;

Servimo-nos do presente para remeter à apreciação desta casa legislativa o Projeto de Lei em anexo, que **"DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA SEMANA DO BEBÊ NO MUNICÍPIO DE CABEDELLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

O Projeto de Lei que trata da criação da Semana do Bebê no Município de Cabedelo nasceu do convite oriundo da UNICEF (Fundo das Nações Unidas para a Infância) para integrar o conjunto de 27 Municípios realizadores da Semana do Bebê.

Cumprе esclarecer que a Semana do Bebê é uma estratégia de mobilização social na qual integra o Poder Público e entidades privadas para que coloquem a primeira infância no centro das atenções e das ações governamentais, através de investimentos em políticas públicas intersetoriais que venham assegurar que gestantes, mães e crianças tenham seus direitos efetivamente tutelados.

Portanto em virtude da necessidade de efetivação do interesse público para a Instituição da Semana do Bebê anualmente no calendário Municipal, tornou necessária a apresentação do presente Projeto de Lei.

Essa Augusta Casa Legislativa analisará e tendo como parâmetro o interesse público da matéria, conto com o apoio unânime dos Vereadores que compõem essa Casa Legislativa, para sua aprovação em sua forma original.

Sem mais para o momento, renovamos os votos de estima e perene consideração.

Atenciosamente,


JOSÉ MARIA DE LUCENA FILHO

Prefeito

Ao Exmo Sr. Vereador Lucas Santino da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Cabedelo(PB)

Nesta

AO EXPEDIENTE
Câmara Municipal de Cabedelo/PB
Em 22/08/2013

Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
GABINETE DO PREFEITO

CONSTOÛ NO EXPEDIENTE

Câmara Municipal de Cabedelo/PB

Em 28/08/2013

Secretário

Projeto de Lei nº 074/2013

De 21 de agosto de 2013.

AVULSOS

DISTRIBUÍDO

Câmara Municipal de Cabedelo/PB

Em 22/08/2013

Secretário

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA
SEMANA DO BEBÊ NO MUNICÍPIO DE
CABEDELLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica instituída a Semana Municipal do Bebê de Cabedelo, a ser realizada no mês de Setembro de cada ano.

Art. 2º. As comemorações da Semana Municipal do Bebê, de que trata essa Lei, passam a integrar o calendário oficial de eventos do Município de Cabedelo.

Art. 3º. As atividades alusivas à Semana Municipal do Bebê serão regulamentadas com as dotações orçamentárias específicas, bem como dotações de terceiros e repasses advindos do Estado e da União, e serão regulados pelo Executivo Municipal em parceria com as Instituições convidadas que fizerem parte de sua organização.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 21 de agosto de 2013. 191º da independência, 124º da República e 57º da Emancipação Política Cabedelense.

JOSÉ MARIA DE LUCENA FILHO

Prefeito